



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº513/2018/GAB.

Corumbiara RO, 11 de Setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 11/09/18 HORARIO 12:00/15
Ass. do Responsável
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTOCOLO

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Leis Municipal nº 1106, 1107, 1108 1109 e 1110/2018**, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, e da outras providências", (*segue Leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Joana Furris Camargo
Suc. gabinete
part. 002157.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1107 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 160.000,00 (Centro e Sessenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 – Atenção Básica

103010007 – Saúde para Todos

103010007.1.026000 – Aquisição de Ambulâncias - Proposta FNS.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RC R\$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes das Propostas nº 1100071712270949691 e 110007171218195469, firmados entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 10 de Setembro de 2018.

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Laercio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 176

